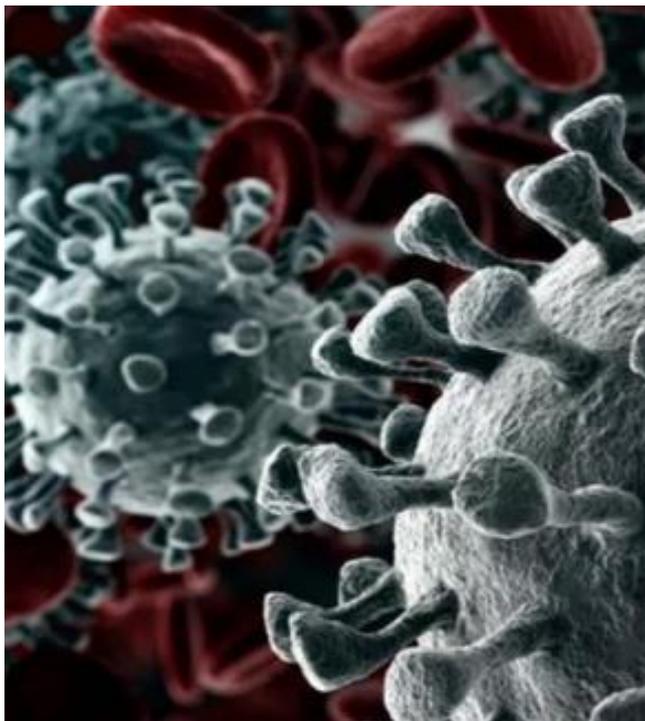


PLANO DE CONTINGÊNCIA

Versão atualizada
Educação Pré-Escolar



Novo coronavírus SARS-CoV-2

Águeda, 25 de maio de 2020

1. ENQUADRAMENTO

Atendendo à emergência de saúde pública de âmbito internacional, declarada pela Organização Mundial de Saúde, no dia 30 de janeiro de 2020, bem como à classificação de pandemia, no dia 11 de março de 2020, o Governo, através do Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, aprovou um conjunto de medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica da doença COVID-19, entre as quais a suspensão das atividades letivas e não letivas com presença de estudantes em estabelecimentos de ensino. No dia 18 de março foi declarado pelo Presidente da República o estado de emergência.

Nesta sequência e existindo situações que careciam de regulamentação expressa no âmbito excecional com a evolução registada da pandemia, através do Decreto-Lei n.º 14-G/2020, de 13 de abril, o Governo aprovou um conjunto de medidas no âmbito da educação destinadas a estabelecer um regime excecional e temporário, relativo à realização e avaliação das aprendizagens, ao calendário escolar e de provas e exames dos ensinos básico e secundário, às matrículas, à inscrição para os exames finais nacionais e ao pessoal docente e não docente, de modo a assegurar a continuidade do ano letivo de 2019/2020.

Entretanto, o Governo, através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 33-C/2020, de 30 de abril, aprovou uma estratégia gradual de levantamento de medidas de confinamento no âmbito do combate à pandemia da doença COVID-19, nos termos da qual definiu como primeiro passo no desconfinamento do sistema educativo, o regresso dos alunos dos 11.º e 12.º anos e dos 2.º e 3.º anos dos cursos de dupla certificação do ensino secundário e a abertura das creches, a partir de 18 de maio de 2020, e reabertura dos estabelecimentos de educação pré-escolar a partir de 1 de junho.

Foi definido que todas as medidas são acompanhadas de condições específicas de funcionamento, incluindo regras de lotação, utilização de equipamentos de proteção individual, agendamento e distanciamento físico que acrescem às condições gerais para o levantar de medidas de confinamento.

Assim, em cumprimento das orientações da Direção-Geral da Saúde, designadamente a Orientação nº 006/2020 de 26/02/2020 e, mais recentemente, a Orientação nº 024/2020 de 8/5/2020, o Agrupamento de Escolas de Águeda Sul procedeu à atualização e ajustamento do Plano de Contingência, cuja finalidade é a de preparar e adequar a resposta do Agrupamento à situação de emergência, reorganizando o funcionamento de cada estabelecimento de educação pré-escolar.

Toda a comunidade educativa - educadores de infância, direção do agrupamento, coordenadores e pessoal não docente - terá um papel essencial no sentido de garantir as condições necessárias para que as crianças possam frequentar a educação pré-escolar com o máximo de segurança.

1.1. O que é o NOVO CORONAVÍRUS (SARS-CoV-2)?

Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções, cuja doença se designa por COVID-19. Normalmente estas infeções estão associadas ao sistema respiratório, podendo ser semelhantes a uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia. O novo coronavírus foi identificado pela primeira vez em humanos em dezembro de 2019, na cidade de Wuhan, na província de Hubei, na China.

1.2. Como se transmite?

A COVID-19 é uma doença causada pela infeção pelo novo Coronavírus (SARS-CoV-2). A doença manifesta-se predominantemente por sintomas respiratórios, nomeadamente, febre, tosse e dificuldade respiratória, podendo também existir outros sintomas, entre os quais, odinofagia (dor de garganta) e dores musculares generalizadas.

Com base na evidência científica atual, este vírus transmite-se principalmente

através de:

- Contacto direto: disseminação de gotículas respiratórias, produzidas quando uma pessoa infetada tosse, espirra ou fala, que podem ser inaladas ou pousar na boca, nariz ou olhos de pessoas que estão próximas (< 2 metros).
- Contacto indireto: contacto das mãos com uma superfície ou objeto contaminado com SARS-CoV-2 e, em seguida, com a boca, nariz ou olhos.

1.3. Período de incubação:

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 1 e 14 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado. As medidas preventivas no âmbito da COVID-19 têm em conta as vias de transmissão direta (via aérea e por contacto) e as vias de transmissão indireta (superfícies/objetos contaminados).

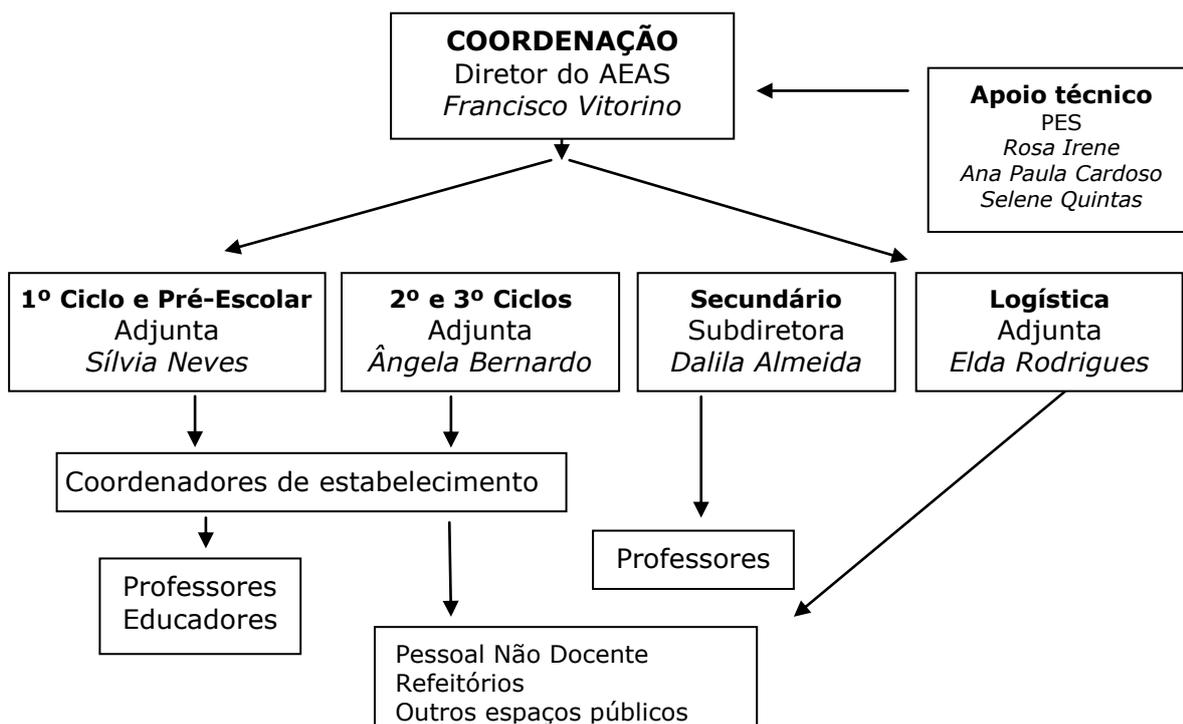
2. PLANO DE CONTINGÊNCIA

2.1 EQUIPA OPERATIVA:

- Diretor
- Subdiretor e Adjuntos
- Professores responsáveis pela Educação para a Saúde
- Coordenadores de Estabelecimento;
- Coordenador dos Serviços de Administração Escolar;
- Coordenadores Operacionais
- Assistentes Operacionais – Coordenador do Assistentes Operacionais.

À equipa operativa cabe articular com a unidade de saúde pública (Centros de saúde, hospital, postos médicos) bem como pais e encarregados de educação, autarquia e demais parceiros.

2.2 ESTRUTURA DE COMANDO E CONTROLO



Operacionalização

Equipas	Funções	Responsáveis	
Equipa de Supervisão/ Direção	<ul style="list-style-type: none"> - Definição da estratégia de atuação; - Articulação com os serviços de saúde pública e socorro, autarquia e parceiros - Articulação com Linha Saúde 24; 	Direção Coordenadores de Estabelecimento Profs PES	
Equipa de Referenciação	<ul style="list-style-type: none"> - Identificação de casos suspeitos; - Sinalização à equipa operacional; - Articulação com famílias. 	Professores Educadores Funcionários	
Equipa de Intervenção e suporte	<ul style="list-style-type: none"> - Encaminhamento à sala de isolamento - Logística e apoio na sala de isolamento; - Articulação com a Equipa Supervisão. 	ESMC	Leonor Silva Sandra Branco
		EB2/3 AC	Rosa Gomes
		EB2/3 ANV	Cristina Nogueira
		EB1 ANV	Fernanda Lemos
		EB1 AC	Lucinda Almeida
		EB1 A Baixo	Teresa Lopes
		EB1 Barrô	Vera Alves
		JI Espinhel	Sónia Brás/Otilia Silva
EB1 Travassô	Alda Duarte		
Equipa de Desinfeção	<ul style="list-style-type: none"> - Limpeza e desinfeção da área de isolamento e demais espaços e equipamentos sujeitos a avaliação pela Autoridade de Saúde Local. 	Assistentes Operacionais Equipa de limpeza	

Contactos

Linha de Saúde 24	808242424
Delegado de Saúde de Águeda	234610210
INEM	112

2.3 MEDIDAS PREVENTIVAS GERAIS

No âmbito do presente plano, devem garantir-se:

- a) Os procedimentos a adotar perante um caso suspeito de COVID-19 no estabelecimento de ensino;
- b) A existência de uma área de isolamento equipada com telefone, cadeira, água e alguns alimentos não perecíveis, e acesso a instalação sanitária;
- c) A atualização dos contactos de emergência dos alunos e do fluxo de informação aos encarregados de educação;
- d) A Gestão dos recursos humanos, de forma a prever substituições na eventualidade de absentismo por doença ou necessidade de isolamento.
- e) A definição de circuitos para o caso suspeito chegar e sair da área de isolamento;
- f) Confirmação dos contactos de emergência das crianças e definição do fluxo de informação aos encarregados de educação;
- g) A divulgação do Plano por todos os profissionais (pessoal docente e não docente) do agrupamento;
- h) A manutenção do elo de ligação local com as Entidades da Saúde (Saúde Escolar e Unidades de Saúde Pública), a Autarquia, a Segurança Social e a Proteção Civil, salvaguardando a necessidade de apoios ou recursos que estas Entidades possam disponibilizar;
- i) A não apresentação na escola de alunos, professores e funcionários com sinais ou

sintomas sugestivos de COVID-19. Neste caso, devem contactar a Linha SNS24 (808 242424) ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito, e proceder de acordo com as indicações fornecidas, pelos profissionais de saúde.

- j) A informação a todo o pessoal docente e não docente, bem como a encarregados de educação, relativamente às normas de conduta a obedecer, no atual contexto, e que visam a prevenção e o controlo da transmissão da COVID-19. A informação deve estar afixada em locais visíveis do estabelecimento de educação pré-escolar e/ou ser enviada por via informática. Devem ainda ser informados sobre todas as alterações à organização e funcionamento do respetivo estabelecimento.
- k) As condições sanitárias necessárias para a promoção das boas práticas de higiene, nomeadamente a higienização das mãos com água e sabão, e secagem com toalhetes de papel.
- l) As condições necessárias para que se mantenha o distanciamento físico, dentro e fora do edifício escolar;
- m) A gestão diária de resíduos sem necessidade de se proceder a tratamento especial;
- n) A existência de material e produtos de limpeza para os procedimentos adequados de desinfeção e limpeza dos edifícios escolares, reforçando, neste caso, a higienização frequente dos materiais pedagógicos e equipamentos utilizados pelas crianças, várias vezes ao dia;
- o) A obrigatoriedade de utilização de máscaras para acesso e permanência no interior da escola por parte de pessoal docente e não docente (nunca por parte das crianças);
- p) A disponibilização de dispensador de solução antisséptica de base alcoólica (SABA) para desinfetar as mãos à entrada do recinto escolar.
- q) O reforço de procedimentos sobre a lavagem/desinfeção frequente das mãos por parte do pessoal docente e não docente e também das crianças, designadamente aquando da entrada no estabelecimento de educação, antes e após as refeições, antes e após a ida à casa de banho, e sempre que regressem do espaço exterior.
- r) A entrega das crianças à porta do estabelecimento de educação pré-escolar pelo seu encarregado de educação, ou por pessoa por ele designada, e a receção por um profissional destacado para o efeito, evitando assim a circulação de pessoas externas no interior do recinto.
- s) A limitação do acesso de pessoas externas (p. ex.: fornecedores) ao estabelecimento de ensino. A entrada é excepcional e só pode ocorrer de forma segura, com máscara, evitando o contacto com as crianças.
- t) Especiais cuidados na troca de fraldas, com higienização das mãos dos profissionais e das crianças, bem como da bancada, antes e depois da muda de fralda.
- u) A colocação de peças de roupa suja em saco plástico, fechado, para ir para casa.
- v) A não ligação de equipamentos de ar condicionado ou similares em modo de recirculação do ar.
- w) A limpeza geral e desinfeção das instalações antes da reabertura dos estabelecimentos.

2.4 ORGANIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

2.4.1 Organização dos espaços

1. Todos os educadores, funcionários e crianças devem respeitar as regras de segurança e de distanciamento físico;
2. Deve proceder-se a expansão do estabelecimento de educação pré-escolar, sempre que disponha de espaços que não estão a ser usados.
3. Organização das crianças, pessoal docente e não docente em salas ou outros

- espaços, de forma a evitar o contacto entre pessoas de grupos diferentes.
4. Encerramento de todos os espaços que não sejam necessários ao bom funcionamento das atividades (depois de organizado todo o espaço, em virtude das regras de segurança e higiene a cumprir). Esta medida não se aplica às salas de refeições.
 5. Maximizar o distanciamento físico entre as crianças quando estão em mesas, sem comprometer o normal funcionamento das atividades pedagógicas.
 6. Privilegiar a utilização das salas ou espaços mais amplos e arejados.
 7. Definir circuitos de circulação interna, permitindo uma melhor orientação espacial de crianças e adultos e, ao mesmo tempo, uma higienização mais eficaz do espaço e dos equipamentos.
 8. Criação de espaços “sujos” e espaços “limpos”, estabelecendo diferentes circuitos de entrada e de saída, bem como de acesso às salas, sempre que possível.
 9. Levar as crianças a trocar o calçado que levam de casa por outro apenas utilizado no espaço do Jardim de Infância. Este calçado extra permanece no estabelecimento de educação, devendo ser higienizado, todos os dias, após a saída da criança. Os profissionais deverão cumprir a mesma orientação.
 10. Garantir a existência de material individual necessário para cada atividade.
 11. Remover, das salas, os acessórios não essenciais à prática das atividades pedagógicas, reforçando a limpeza e desinfeção dos que lá permanecem.
 12. Pedir aos encarregados de educação que não deixem as crianças levar de casa brinquedos ou outros objetos não necessários.
 13. Evitar concentrações nas idas à casa de banho.
 14. Manter as janelas e/ou portas das salas abertas, de modo a permitir uma melhor circulação do ar, sempre que possível, e que tal não comprometa a segurança das crianças (portas com barreira de segurança e janelas que não estejam ao alcance).
 15. Assegurar os apoios presenciais mobilizados para as crianças acompanhadas pelos técnicos e/ou docentes da Intervenção Precoce. Este trabalho deve ser acompanhado pela equipa multidisciplinar de apoio à educação inclusiva (EMAEI), em estreita articulação com o educador e com as equipas locais a funcionar no âmbito do Sistema Nacional de Intervenção Precoce na Infância (SNIPi).

2.4.2 Organização dos horários

1. A criança não deve permanecer no estabelecimento de educação por período superior ao estritamente necessário.
2. Na organização da rotina diária, deve procurar-se desfazer os momentos de permanência dos diferentes grupos de crianças no recreio. Os equipamentos devem ser higienizados após a utilização de cada grupo.
3. Em ambiente escolar, a extensão dos horários, no âmbito das Atividades de Animação e Apoio às Famílias (AAAF) e da Componente de Apoio à Família (CAF), deverá seguir as presentes orientações.

2.4.3 Práticas pedagógicas

1. Considerar que a situação que vivemos e a especificidade de cada contexto implicam, necessariamente, uma flexibilidade e adequação na organização das rotinas, dos espaços, dos materiais e das atividades.
2. Criar uma nova rotina pedagógica, tendo em conta as orientações da DGS, em articulação com os fundamentos e princípios da pedagogia para a infância definidos nas OCEPE.

3. Pese embora as regras atuais de distanciamento físico, importa não perder de vista a importância das aprendizagens e do desenvolvimento das crianças e a garantia do seu direito de brincar.
4. Estar atento ao bem-estar das crianças e responder às necessidades emocionais, físicas e cognitivas das mesmas, uma vez que o desenvolvimento e a aprendizagem são indissociáveis.
5. É também essencial considerar que as interações e as relações que as crianças estabelecem com os adultos e com as outras crianças são a base para a sua aprendizagem e desenvolvimento.
6. Dar a conhecer às crianças as novas regras de convivência social, levando-as a compreender a importância das novas formas de interação entre pares e com os adultos. É importante prestar atenção às suas dúvidas e angústias, tranquilizando-as e ajudando-as a compreender a importância do cumprimento destas novas regras, para a segurança e bem-estar de todos.
7. Conversar com as crianças acerca das alterações das suas rotinas e ouvir as suas opiniões e sugestões.
8. Realizar o registo das novas regras de segurança e com as crianças elaborar cartazes, panfletos, etc., afixando-os em local visível do Jardim de Infância e/ou da sua sala.
9. Planear atividades e projetos, escutando as crianças sobre como os podem desenvolver, tendo em conta o contexto atual.
10. Privilegiar a utilização das tecnologias de modo diversificado com diferentes funções, como recolha de informação, registo, comunicação, etc., com recurso à projeção, por exemplo, de visitas virtuais a museus, parques, palácios, audição de concertos de música, visualização de peças de teatro e documentários sobre assuntos que lhes interessem.
11. Desenvolver as atividades, preferencialmente, em pequenos grupos ou individualmente, quando possível.
12. Sempre que possível, privilegiar atividades em espaços abertos (pátios, logradouros, jardins).
13. Promover atividades como a leitura de histórias em círculo alargado.
14. Privilegiar atividades que recorram a materiais mais facilmente higienizáveis, evitando aqueles que, pelas suas características, apresentam maior risco de contaminação.
15. Sempre que possível, assegurar que os objetos partilhados entre crianças são devidamente desinfetados entre utilizações.
16. Se uma criança se encontrar atestadamente em grupo de risco, deve ser assegurado o apoio individualizado, envolvendo a EMAEI no acompanhamento da criança em estreita articulação com o docente e a família.
17. Privilegiar, sempre que possível, o contacto com as famílias à entrada da instituição, mantendo o distanciamento físico recomendado, possibilitando que a articulação possa ser veiculada ou complementada, regularmente, via telefone ou por meios digitais, de modo a que, na adaptação a esta nova realidade, haja articulação e continuidade entre o Jardim de Infância e a família.
18. Nesta fase, devem ser canceladas festas e reuniões de encarregados de educação presenciais.

2.4.4 Gestão do pessoal não docente

1. O pessoal não docente em exercício de funções deve ser o estritamente necessário ao funcionamento das atividades presenciais.

2.4.5 Refeições

1. Durante o período de refeições, devem ser respeitadas as seguintes medidas de distanciamento e higiene:
 - a) A deslocação para a sala de refeições deve ser desfasada para evitar o cruzamento de crianças, ou, quando tal não for possível, considerar fazer as refeições na sala de atividades;
 - b) Antes e depois das refeições, as crianças devem lavar as mãos acompanhadas, para que o façam de forma correta;
 - c) Os lugares devem estar marcados, de forma a assegurar o máximo de distanciamento físico possível entre crianças;
 - d) Deve ser realizada, entre trocas de turno, a adequada limpeza e desinfeção das superfícies utilizadas.
2. Não devem ser partilhados quaisquer equipamentos ou alimentos.
3. Os equipamentos e utensílios da criança a devolver aos encarregados de educação devem ser colocados em saco descartável, quando aplicável.
4. As pausas da equipa para almoço deverão ocorrer de modo a garantir o afastamento físico entre profissionais.
5. Também nas salas de refeições, todos os funcionários devem utilizar máscara, enquanto acompanham as crianças.

2.5 PROCEDIMENTOS EM CASO SUSPEITO

1. O pessoal docente e não docente deve estar informado sobre o Plano de Contingência interno e os procedimentos perante a identificação de um caso suspeito de COVID-19.
2. Perante a identificação de um caso suspeito (se detetado no estabelecimento de educação), este deve encaminhar-se ou ser encaminhado para a área de isolamento, pelos circuitos definidos no Plano de Contingência. Sempre que se trate de uma criança, a pessoa responsável deve permanecer com a criança na sala de isolamento, cumprindo com as precauções básicas de controlo de infeção, nomeadamente quanto à higienização das mãos.
3. Deve ser contactada a Linha SNS24 (808 242424) ou outras linhas telefónicas criadas especificamente para o efeito, e proceder de acordo com as indicações fornecidas.
4. As Autoridades de Saúde locais devem ser imediatamente informadas do caso suspeito e dos contactos do grupo, de forma a facilitar a aplicação de medidas de Saúde Pública aos contactos de alto risco. Para o efeito, os estabelecimentos devem manter atualizados os contactos das Autoridades de Saúde territorialmente competentes.
5. Se o caso suspeito for uma criança, deve ser contactado, de imediato, o respetivo encarregado de educação.
6. Deve-se reforçar a limpeza e desinfeção das superfícies mais utilizadas pelo caso suspeito, bem como da área de isolamento, nos termos da Orientação 14/2020 da DGS.
7. Os resíduos produzidos pelo caso suspeito devem ser acondicionados em dois sacos de plástico, resistentes, com dois nós apertados, preferencialmente com um adesivo/atilha e devem ser colocados em contentores de resíduos coletivos após 24 horas da sua produção (nunca em ecopontos).

2.6 MEDIDAS DE ISOLAMENTO

A definição de uma área de "isolamento" (sala, gabinete, secção, zona) tem como finalidade evitar ou restringir o contacto direto com pessoa que apresente sinais, sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso suspeito (ver ponto 3 da Orientação Nº 6 da DGS) e permitir um distanciamento social relativamente a outras pessoas.

Salas de isolamento:

A definição de uma área de "isolamento" (sala, gabinete, secção, zona) tem como finalidade evitar ou restringir o contacto direto com pessoa que apresente sinais, sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso suspeito (ver ponto 3 da Orientação Nº 6 da DGS) e permitir um distanciamento social relativamente a outras pessoas.

JI de Espinhel	Sala de apoio à entrada do edifício
JI de Aguada de Baixo	Eco-sala (1.º andar, junto às escadas)
JI Prof. Artur Nunes Vidal	Sala de apoio educativo à entrada do edifício
JI António Graça	Sala existente dentro da biblioteca

A utilização da sala obedece aos seguintes requisitos:

- Deve ser utilizada apenas por crianças do JI e profissionais que evidenciem sinais de gripe.
- Deve ser arejada frequentemente.
- A porta deve permanecer fechada sempre que a sala estiver a ser utilizada.
- Deve dispor de um dispositivo dispensador de solução antisséptica de base alcoólica para desinfeção das mãos.
- Após utilização, a sala deve ser limpa e arejada por funcionário devidamente equipado com luvas e máscara descartável, utilizando produtos de limpeza de uso exclusivo.
- A área deve estar equipada, sempre que possível, com: cadeira ou marquesa, kit com água e alguns alimentos não perecíveis, contentor de resíduos, toalhetes de papel, máscaras cirúrgicas, luvas descartáveis, termómetro.

2.7 PROCEDIMENTOS DE VIGILÂNCIA E CONTACTOS PRÓXIMOS

Considera-se "contacto próximo" quem não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto próximo com um caso confirmado de COVID-19. 6

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

1. "Alto risco de exposição":
 - Quem partilhou os mesmos espaços (sala, gabinete, secção, zona até 2 metros) do caso;
 - Quem esteve face-a-face com o caso confirmado ou em espaço fechado com o mesmo;
 - Quem partilhou com o caso confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.
2. "Baixo risco de exposição" (casual):
 - Quem teve contacto esporádico (momentâneo) com o caso confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro);
 - Quem prestou assistência ao caso confirmado, desde que tenha seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada de meios de contenção respiratória; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14

dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

2.8 HIGIENIZAÇÃO NOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO

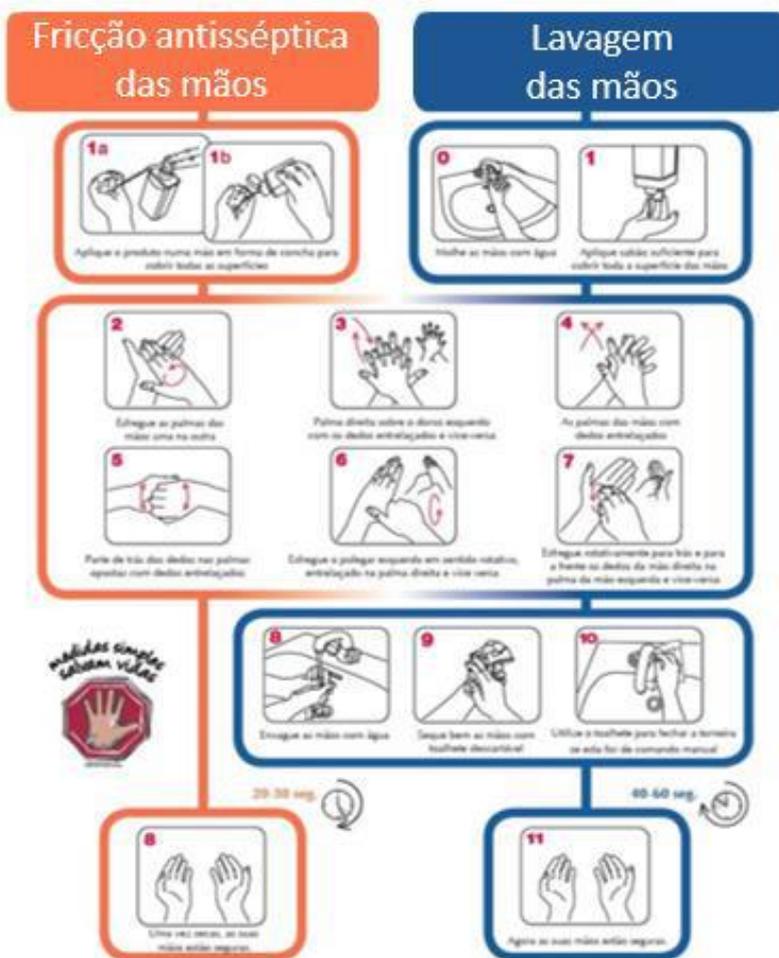
2.8.1 Higiene ambiental

Sem prejuízo do plano de higienização a adotar por cada estabelecimentos de ensino, (Anexo I), deve atender-se ao seguinte:

1. A limpeza e desinfeção de superfícies é uma prática recomendada para a prevenção de transmissão da COVID-19 em ambientes comunitários, dado que potenciais fontes de contaminação, não obstante o risco de contágio varie consoante a frequência de manipulação, de toque ou de utilização.
2. O vírus SARS-CoV-2 pode sobreviver em diferentes superfícies, durante horas (cobre e papelão) a alguns dias (plástico e aço inoxidável).
3. As superfícies com maior risco de contaminação são as de toque frequente, ou seja, as superfícies manipuladas ou tocadas, por muitas pessoas, e com muita frequência ao longo do dia. São exemplos destas superfícies: maçanetas de portas, interruptores de luz, telefones, tablets, teclados e ratos de computadores, botões de elevadores, torneiras de lavatórios, manípulos de autoclismos, mesas, bancadas, cadeiras, corrimãos, dinheiro, controlos remotos, e, neste caso concreto, brinquedos.
4. No espaço escolar existem áreas que, devido à sua utilização por um maior número de pessoas e muitas vezes, por períodos mais prolongados, podem ser mais facilmente contaminadas e representar um eventual maior risco para a transmissão do vírus. Assim, algumas áreas devem ser alvo de medidas adicionais de cuidados de limpeza e desinfeção, sempre que estejam em utilização, nomeadamente:
 - Áreas de isolamento de casos suspeitos de COVID-19;
 - Refeitório;
 - Instalações sanitárias;
 - Sala de pausa;
 - Salas de atividades.
5. Para além dos cuidados de limpeza e desinfeção, os espaços devem ser ventilados, de acordo com as suas características, por forma a permitir a renovação do ar interior, idealmente, através de ventilação natural pela abertura de portas e janelas.

2.8.2 Higiene individual:

1. Lavar frequentemente das mãos, com água e sabão, esfregando-as bem durante pelo menos 20 segundos, sobretudo antes e após as refeições, após o uso da casa de banho;
2. Usar lenço de papel (de utilização única) para assoar, colocando-o no caixote do lixo e lavando as mãos de seguida;
3. Tossir ou espirrar para o braço com o cotovelo fletido, e não para as mãos;
4. Evitar tocar nos olhos, no nariz e na boca com as mãos sujas ou contaminadas com secreções respiratórias;
5. Não partilhar objetos pessoais, como garrafas de água, comida, material escolar, brinquedos, etc.



ANEXO I

PLANO DE HIGIENIZAÇÃO

O presente plano de higienização que tem por referência a Informação da Direção-Geral dos Estabelecimentos Escolares, com a orientação da DGS e a colaboração das Forças Armadas, sobre "Limpeza e desinfeção de superfícies em ambiente escolar, no contexto da pandemia COVID-19".

LIMPEZA E DESINFEÇÃO DE SUPERFÍCIES EM AMBIENTE ESCOLAR NO CONTEXTO DA PANDEMIA COVID-19

1. Medidas gerais

Todo o pessoal auxiliar em exercício de funções no estabelecimento de ensino, interno ou externo, está obrigado:

- ao cumprimento das regras de utilização de Equipamentos de Proteção Individual (EPI) e de lavagem correta das mãos.
- ao conhecimento do Plano de Contingência, designadamente no que concerne à higienização ambiental e individual.
- ao conhecimento da utilização correta dos produtos de limpeza (detergentes e desinfetantes), de acordo com as Fichas de Dados de Segurança do produto;
- aplicar os materiais de limpeza e desinfeção adequados às circunstâncias.

2. Procedimentos

Perante a necessidade de desinfetar uma determinada área, deve observar-se os seguintes procedimentos no que diz respeito a:

a) Equipamentos de Proteção Individual (EPI)

Deve ser usado equipamento que proteja, quer dos produtos utilizados, quer de eventual contaminação existente na área onde irá operar, e que evite, ainda, que este traga agentes contaminadores do exterior para a área da desinfeção.

- Bata ou avental impermeável por cima da farda (não usar roupa que traz de casa);
- Máscara;
- Protetor ocular;
- Luvas descartáveis resistentes aos desinfetantes;
- Utilizar uma farda limpa todos os dias e um calçado próprio só para as limpezas.





b) Entrada na "área suja"

- O funcionário deve entrar nos locais a limpar já totalmente equipado com o EPI envergado e com o material de limpeza, levando consigo sacos prontos para a recolha dos resíduos.
- Ao entrar na "área suja", deve abrir janelas e arejar a área, sempre que possível.

c) Operação dentro da "área suja"

- Começar a limpar de alto para baixo e das zonas mais distantes da porta de entrada para a porta de entrada/saída;
- Ter um cuidado especial na limpeza de objetos mais tocados (ex: interruptores; maçanetas das portas; torneiras; corrimãos; mesas; cadeiras; teclados de computadores; telefones e outros) e áreas mais frequentadas;
- À medida que se vai limpando, depositar os materiais descartáveis em sacos apropriados (de cor diferente dos habituais, ou devidamente identificados), tendo o cuidado de não contaminar o exterior do saco.

d) Saída da "área suja"

- No final da limpeza, esperar para ter o espaço totalmente arejado e só depois fechar as janelas;
- Limpar os frascos e produtos de limpeza antes de sair;
- Limpar as luvas e calçado por fora sem os retirar;
- Colocar o saco sujo dentro de outro limpo e fechar o saco;
- Sair da área e fechar a porta, sempre que possível;
- Terminadas as limpezas, colocar os EPI reutilizáveis, em embalagem própria

hermeticamente fechada, para os transportar até à zona de desinfeção/lavagem do material e os EPI descartáveis nos sacos de resíduos.

e) Resíduos

- Os sacos de resíduos devem ser colocados no contentor (“caixote do lixo”) dos resíduos indiferenciados. Estes resíduos não devem, em caso algum, ser colocados no contentor de recolha seletiva, nem depositados no ecoponto.
- Nunca deixar os sacos de resíduos em espaços públicos, ou zonas onde possam ser mexidos.

3. Frequência de limpeza

A desinfeção dos espaços e superfícies deve ser efetuada, no mínimo, com frequência diária e sempre que se mostrar necessário, de acordo com a técnica abaixo descrita.

As frequências de referência são:

- Casas de banho – pelo menos 2 vezes de manhã e 2 vezes à tarde;
- Zonas e objetos de uso comum – corrimãos, maçanetas das portas, interruptores, zonas de contacto frequente – pelo menos 2 vezes de manhã e 2 vezes à tarde;
- Salas de aula – no final de cada utilização, sempre que haja mudança de turma;
- Salas de professores – de manhã e à tarde;
- Refeitórios – logo após a utilização de um grupo e antes de outro entrar na área, especialmente as mesas e zonas de self-service

4. Produtos e técnicas de desinfeção de espaços escolares

A limpeza e desinfeção de espaços escolares interiores utiliza os seguintes produtos e técnicas:

a) Agentes de desinfeção

Solução de hipoclorito de sódio pronta a usar (já diluída) com a concentração de 0,05%. Se tiver de diluir o hipoclorito de sódio ou outro produto com igual poder desinfetante e álcool a 70º (para superfícies que não suportam o hipoclorito de sódio), siga as seguintes indicações:

Preparação da solução à base do hipoclorito de sódio (diluição de 1/100)

Concentração original do hipoclorito de sódio de 5% de cloro ativo	Quantidade final de solução pretendida 1000ppm	Volume de hipoclorito de sódio	Volume de água
	1 Litro	10 mililitros	990 mililitros
	5 litros	50 mililitros	4,950 litros
	10 litros	100 mililitros	9,900 litros

Notas:

1 - Preferir sempre a solução de hipoclorito de sódio adquirida no mercado, já **pronta a usar**, sem ter de fazer diluições.

2 - **Diluição:** deitar primeiro no balde a quantidade de água que se pretende e adicionar, de seguida, a quantidade do desinfetante, para evitar acidentes por salpicos. Seguir sempre as instruções do fabricante, inscritas nos rótulos dos produtos para as diluições.

3 - **Segurança no uso de desinfetantes e seu acondicionamento:** rotular bem os frascos dos desinfetantes; não colocar desinfetantes em garrafas de água; manter os desinfetantes em local inacessível a crianças

b) Método de aplicação

A limpeza deve ser húmida com:

- Balde e esfregona para o chão;

- Panos de limpeza descartáveis ou panos reutilizáveis (laváveis) de microfibras, se houver condições para serem lavados e desinfetados pelo calor, em máquina de lavar; Sempre que possível, deixar as superfícies humedecidas, até que sequem, ao ar, para que o desinfetante possa atuar eficazmente.

c) Ordem de limpeza dos espaços fechados (Salas de aula, salas de professores, entre outros)

- A limpeza deve começar de alto para baixo, das zonas mais limpas para as mais sujas, e das mais distantes da porta de entrada para a porta de entrada/saída. O chão deverá ser o último a ser limpo.
- Ter especial cuidado na limpeza de objetos mais tocados (ex: interruptores; maçanetas das portas; torneiras; corrimãos; mesas; bancadas; cadeiras; teclados de computadores; telefones e outros) e áreas mais frequentadas.

d) Procedimento gerais

- Lavar primeiro as superfícies com água e detergente e, em seguida, espalhar uniformemente a solução de hipoclorito de sódio nas superfícies;
- Deixar atuar o desinfetante nas superfícies durante, pelo menos, 10 minutos, sempre que possível;
- Enxaguar as superfícies só com água;
- Deixar secar ao ar, sempre que possível.

e) Procedimentos específicos

- Superfícies e equipamentos que devem ser alvo de especial atenção: maçanetas de portas; interruptores de luz; telefones; botões de elevadores (se existirem); torneiras; manípulos de autoclismos; corrimãos; materiais de computadores, tais como teclados, ecrãs e rato; equipamentos eletrónicos ou outros existentes que sejam de manuseamento frequente.
- Chão (último a limpar): deve ser lavado com água e detergente comum, seguido da desinfecção com solução de hipoclorito de sódio pronta a usar, ou solução diluída em água fria no momento da utilização, conforme anexo IV e instruções do fabricante.
- Instalações sanitárias: devem ser lavadas, preferencialmente, com produto que contenha na composição detergente e desinfetante (2 em 1) porque é de mais fácil e rápida aplicação e desinfecção. O balde e a esfregona utilizados nas casas de banho não devem ser usados noutros espaços. Deve-se utilizar panos diferentes para os lavatórios e as áreas à volta destes e para o exterior das sanitas.
- A limpeza das casas de banho deve seguir a seguinte sequência:
 - Iniciar a limpeza pelos lavatórios (primeiro as torneiras e só depois o lavatório) e superfícies à volta destes;
 - De seguida, passar para a limpeza dos sanitários:
Parte interior:
 - Aplicar o produto detergente com base desinfetante, deixando atuar durante, pelo menos, 5 minutos;
 - Esfregar bem por dentro com o piaçaba;
 - Puxar o autoclismo com o piaçaba ainda dentro da sanita para que este também fique limpo;
 - Volte a puxar a água.

Parte exterior:

- Espalhar o detergente/desinfetante na parte superior da sanita e sobre a tampa;

- Esfregar com o pano: primeiro a tampa e só depois a parte exterior da sanita (parte superior e os lados);
- Passar o pano só com água;
- Deixar secar ao ar;
- Limpar e desinfetar bem o botão do autoclismo no final.
- No final da limpeza, deve voltar a passar um pano humedecido em desinfetante em todas as torneiras.
- O chão deve ser lavado como referido anteriormente.